

TRABALHO INFANTIL



O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal, o ECA, em 1990, em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).



O QUE DIZ A LEI?

O ECA é claro com relação ao trabalho infantil. Em seu art. 60: É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

É vedado o trabalho noturno (entre 22h e 5h), o trabalho perigoso, insalubre ou penoso; o trabalho realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e aquele realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

A condição de aprendiz, a partir de 14 anos, é peculiar, porque ela pressupõe que o adolescente esteja frequentando regularmente a escola e que tenha bom aproveitamento escolar (ou seja, o trabalho não pode impedir o sucesso escolar), que tenha carteira assinada com contrato de aprendiz (remunerado como tal, com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados).



O trabalho infantil é um grave problema social nos países pobres ou em desenvolvimento. Estima-se que no Brasil cerca de 5 milhões de jovens entre 5 e 17 anos trabalhem.

A realidade do trabalho infantil traduz uma das mais graves violações de direitos humanos e a negação de princípios fundamentais de ordem constitucional.

No Brasil, identificam-se variadas situações de trabalho infantil, sob as mais diversas configurações.



O QUE É TRABALHO INFANTIL

É a atividade exercida por crianças e adolescentes economicamente ativos, meninos e meninas com idade até 18 anos que contribuam para a produção de bens e serviços, incluindo atividades não remuneradas, para sustento próprio e/ou de seus familiares, qualquer que seja a forma de inserção no mercado de trabalho, nos setores formais e informais da economia.

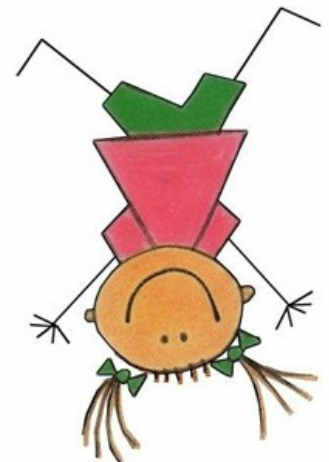


O TRABALHO INFANTIL: FORMAS DE APRESENTAÇÃO NO MEIO URBANO E RURAL

Trabalho infantil rural:

Entre as piores formas de trabalho infantil.

- Início Precoce;
- Exposição a Produtos químicos (agrotóxicos);
- Estudo não é prioridade;
- Trabalho com esforço físico excessivo e inadequado;
- Exposição ao Sol;
- Exposição ao ruído;
- Risco de acidentes



Trabalho Infantil urbano:

- Vendedores ambulantes;
- Catadores de material reciclável;
- Limpadores de pátio;
- Exploração Sexual;
- Narcotráfico

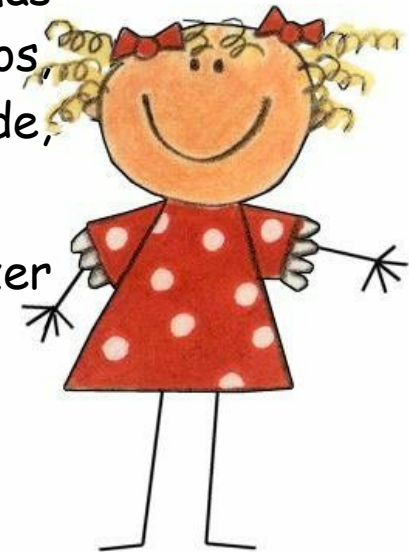
Trabalho infantil doméstico:

- Principalmente meninas
- Falsas adoções



CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL

- Fracasso ou evasão escolar;
- Falta de perspectivas futuras pela ausência de qualificação profissional;
- Perpetuação da pobreza;
- Alterações posturais;
- Exposição a acidentes e doenças ocupacionais;
- Prejuízos no desenvolvimento físico e psíquico;
- Prejuízos para a saúde (perda auditiva, problemas musculares, deformações ósseas, problemas respiratórios, problemas de pele, distúrbio do sono, irritabilidade, intoxicações, mutilações, morte);
- Prejuízo à formação emocional - falta de tempo para o lazer e convívio familiar e social, "adultização".



POR QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO MAIS VULNERÁVEIS ÀS DOENÇAS E ACIDENTES?

- imaturidade e inexperiência;
- distração e curiosidade;
- menor resistência física;
- menor coordenação motora;
- formação física e psíquica em desenvolvimento;
- desconhecimento dos riscos existentes no local do trabalho;
- destemor/enfrentamento frente ao perigo;



PARA ERRADICAR O TRABALHO INFANTIL

- Melhor articulação entre as políticas públicas existentes
- Educação pública de qualidade e em tempo integral
- Atendimento permanente às famílias
- Distribuição de renda
- Ações de inserção digna e ativa no mundo do trabalho



- Deve-se conhecer o perfil das atividades produtivas locais, de modo a permitir um adequado planejamento das ações a serem implantadas.
- Participação de crianças e adolescentes
- Responsabilização de empresas que se beneficiem do trabalho infantil
- Campanhas educativas



Segundo Censo de IBGE 2010, na região dos Vales, há 24.223 crianças e adolescentes em situação de trabalho, sendo que 54,2% estão na zonal rural e 45,8% na área urbana.

Isso representa 21,3% do total da população de crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos.



NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO SINAN:

Acidente de trabalho com crianças e adolescentes:
Ficha de acidente de trabalho + Ficha de violência

Situação de trabalho infantil/violência:
Ficha de violência

